



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Rua Maximiliano Greselle, 48 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538611

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: assistenciasocial@bituruna.pr.gov.br

Pág. 1

RELATÓRIO SOCIAL 001/2026

PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR LEI 1474/2010

Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.474/2010, de 14 de outubro de 2010, que institui o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, o qual prioriza o acolhimento em ambiente familiar com o objetivo de assegurar condições adequadas de convivência e minimizar os impactos decorrentes do afastamento da família de origem ou extensa, garantindo assim o direito à convivência familiar e comunitária;

Considerando ainda o disposto no Art. 2º, parágrafo único, da referida lei, que estabelece que o acolhimento familiar constitui medida excepcional e provisória, a ser aplicada apenas quando esgotadas todas as possibilidades de manutenção da criança ou adolescente em sua família de origem ou extensa;

E considerando, por fim, o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.474/2010, que prevê o atendimento no âmbito do Programa Famílias Acolhedoras às crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados e que necessitam de proteção mediante determinação judicial, incluindo vítimas de violência sexual, física ou psicológica, negligência, abandono ou orfandade, observando-se as seguintes condições: crianças e adolescentes que aguardam possível restabelecimento de vínculos com a família de origem; crianças e adolescentes sem possibilidade de retorno à família de origem e crianças e adolescentes em processo de transição para família adotiva.

Informo que a adolescente Valéria Alzirio, nascida em 08 de abril de 2011, filha de Luiza Lizete Nhaia Lúcio, encontrava-se acolhida no Serviço de Acolhimento Institucional do município de Porto Vitória, em razão de situações de risco às quais havia sido exposta.

Diante desse contexto, foram realizadas buscas por familiares da extensos que pudessem assumir seus cuidados, assegurando-lhe proteção e condições adequadas de desenvolvimento. Em decorrência dessas diligências, a adolescente foi encaminhada, por decisão judicial, aos cuidados de sua avó materna, Sra. Catarina Ramos, residente na comunidade Faxinal dos Santos II, conhecida como Britador,

2/1



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Rua Maximiliano Greselle, 48 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538611

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: assistenciasocial@bituruna.pr.gov.br

Pág. 2

localizada na área rural do município de Bituruna, mediante concessão de guarda provisória.

O Ministério Público, considerando o contexto apresentado, manifestou-se favoravelmente ao desacolhimento institucional e à reintegração familiar da adolescente Valéria, com sua inserção no ambiente da família extensa, sob a guarda e responsabilidade de sua avó materna, Sra. Catarina Ramos, medida que se alinha ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente e à doutrina da proteção integral.

A guarda legal foi atribuída à avó materna conforme decisão do Juízo da Vara da Infância e Juventude da Comarca de União da Vitória, proferida pelo magistrado Dr. Carlos Eduardo Mattioli Kockanny. Na referida decisão, reconheceu-se que a inserção de Valéria Alzirio no contexto da família extensa apresenta-se mais benéfica do que sua permanência em instituição de acolhimento, ressaltando-se, contudo, a necessidade de apoio financeiro destinado a suprir despesas essenciais, tais como vestuário, alimentação e demais cuidados indispensáveis.

PARECER SOCIAL

Diante do exposto, e em observância ao princípio do melhor interesse da criança e do adolescente, apresento parecer favorável à inclusão da Sra. Catariana Ramos no Programa de Acolhimento Familiar – Programa Família Acolhedora, instituído pela Lei Municipal nº 1.474/2010, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 4º da referida lei.

Ressalta-se que o responsável legal deverá firmar o Termo de Adesão ao programa, comprometendo-se a cumprir todas as disposições previstas na legislação vigente.

O subsídio mensal será depositado em conta corrente específica aberta pela municipalidade, conforme o valor estabelecido pelo Decreto Municipal nº 216/2025.



MUNICÍPIO DE BITURUNA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO

Rua Maximiliano Greselle, 48 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: 42 - 35538611

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: assistenciasocial@bituruna.pr.gov.br

Pág. 3

A equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social -CRAS, será responsável pelo acompanhamento contínuo e próximo do núcleo familiar, garantindo o suporte necessário durante todo o período de acolhimento.

Sem mais para o momento, fico a disposição para esclarecimentos futuros.

Bituruna, 31 de março de 2026.

Eliseu Padilha de Quadros
Assistente Social
Cress 7146/PR

Eliseu Padilha de Quadros
Assistente Social – CRESS/PR 7146